

RELATO Nº 067/2025-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada - DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2023-WQ7Q3

Contrato: Contrato nº 22/2024. ILHA CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva do Centro de Triagem de Viana

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações– DIRED/DER-ES.

Assunto: Lavratura de Termo Aditivo, este de valor e prazo, ao Contrato nº 22/2024.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação para lavratura de Termo Aditivo, este de valor e prazo, ao Contrato nº 22/2024, celebrado ILHA CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste no acréscimo de valor e prazo, sendo o percentual total de 23,11% (vinte e três vírgula onze por cento).

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor e prazo, solicitado pela gestão do contrato, onde elenca as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a ser deliberar, neste caso aditamento de valor e prazo contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, e pela Resolução 063/2023.

4. Do Prazo Contratual:

O presente pleito de aditamento contempla:

- Dilação do prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23/03/2026, tendo como data final 21/07/2026.
- Dilação do prazo de execução em mais 120 (cento e oitenta) dias, a contar de 02/12/2025, tendo como data final 01/04/2026;

5. Do impacto no custo:

O contrato em referência foi assinado em 01 de abril de 2024 com a empresa ILHA CONSTRUÇÕES LTDA a um valor de R\$ 2.273.670,83 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos), sendo a data base JANEIRO DE 2023 e prazo de vigência dos serviços fixados em 720 (setecentos e vinte) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços e execução contratual em 540 (quinhentos e quarenta).

O percentual proposto para o presente aditamento é de 23,11% a maior, ou seja, um acréscimo de valor na monta de R\$ 525.378,42 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), representando um reflexo financeiro total de 23,11 sobre o valor original do contrato.

Constam informações na peça #365 acerca da manutenção da vantajosidade obtida na contratação, não havendo desequilíbrio.

6. Do orçamento:

Na peça #381 a Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES - GEFIN/DER-ES junta a Folha de Informação Orçamentária referente ao presente aditivo.

Com relação aos Recursos Orçamentários esta Diretoria de Edificações, expediu ofício a SEJUS (#373) solicitando a descentralização de créditos para a cobertura da despesa pretendida. Destaca-se que a descentralização está tramitando por meio do processo administrativo nº 2023-NKJQ4.

7. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES - UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES - UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA - UECI/DER-ES nº 15-2025, na qual fez algumas recomendações para a regularização do aditivo pretendido, conforme se lê à peça #409. As recomendações foram atendidas na peça #418.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE e outros setores.

8. Da Diretoria de Obras de Edificações - DIRED/DER-ES

Com vistas à continuidade das obras objeto do contrato 22/2024, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, bem como no prazo de execução contratual, nos termos registrados pela proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada - DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

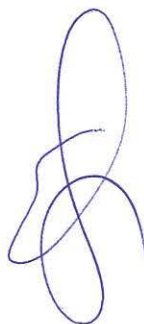
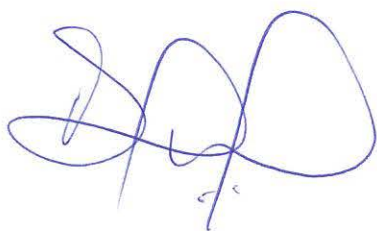
Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do Termo Aditivo de Valor e Prazo autorizado ao Contrato n.º 22/2024, com o a empresa ILHA CONSTRUÇÕES LTDA., para execução do objeto contratado.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 21 de maio de 2025.


Charleny Peixoto de Lima

DIRETORA SETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DIRET/DER-ES



RELATO Nº 067/2025-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 67/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 067/2025-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2023-WQ7Q3, o qual foi incluído na Ata da 16ª Reunião da DICOL realizada no dia 12/6/2025.



José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL

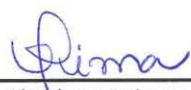


Decio Cruz Oliveira
Membro da DICOL

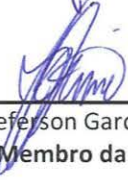
Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL